



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSOS: 19.006.055992/2021-13

RECORRENTE: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA KALINOWSKI

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Impugnação do lançamento IPTU e Coleta de Lixo

RELATOR: Eduardo Luis de Oliveira

EMENTA

Impugnação do lançamento do IPTU e Coleta de Lixo em face a solicitação da revisão de área edificada – IPTU para os exercícios de 2015 a 2019, conforme previsto na Lei 7.303/97 em seus artigos 166 a 170. Em análise ao processo, ficou comprovado que a edificação existente estava em andamento impossibilitando assim a mudança de característica do imóvel da condição de terreno para edificação e, consequentemente a minoração da alíquota do imposto do IPTU e Coleta de Lixo.

Recurso conhecido e Negado Provimento.

ACÓRDÃO Nº 23/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA KALINOWSKI**.

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar

provimento quando do reconhecimento da área predial edificada e da revisão de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para imóvel sob inscrição imobiliária 03.02.0040.2.0186.0001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina-PR, 14 de março de 2023.

Eduardo Luis de Oliveira RELATOR	Yumiko Ueno Magno PRESIDENTE
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis de Oliveira, Membro Titular**, em 27/04/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 18/05/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10072049** e o código CRC **E327FC9F**.